

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: segunda-feira, 6 de julho de 2020 08:11
Para: 'Carla Apellaniz Barros'
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000344/2020

À SEPROL

Prezados,

Seguem abaixo respostas aos questionamentos efetuados.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras
Unidade de Licitações e Compras
☎ (51) 3215-4510 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Carla Apellaniz Barros <licitacoes.poa@seprol.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de julho de 2020 20:56
Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>
Assunto: ESCLARECIMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000344/2020
Prioridade: Alta

Prezado(a) Pregoeiro(a), boa noite

A SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 76.366.285/0009-06, empresa com mais de 35 anos de experiência na área de TI a empresas públicas e privadas, interessada em participar do processo licitatório em referência e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, remete os questionamentos abaixo:

Q1) Os produtos a serem ofertados para este certame são compostos por hardware, software, licenças, garantia, instalação, manutenção, suporte e treinamento, os quais possuem tributação diferenciada conforme a legislação vigente. Sendo assim, para atender às exigências fiscais do edital é necessário faturar os produtos e os serviços em notas fiscais distintas, sendo o hardware em NFe (nota fiscal eletrônica de venda de produto) tributado com ICMS (**Elemento de Despesa 4490.52**) e Software e serviços em NFSe (nota fiscal de serviço eletrônica) tributado pelo ISS (**Elemento de Despesa 3390.40**). **Está correto nosso entendimento?**

Resposta: Com relação à emissão de notas fiscais distintas, o entendimento está correto. Com relação ao tipo de documento fiscal a ser emitido, deve ser observada a legislação tributária vigente.

Q2) Com relação ao faturamento dos equipamentos solicitados no edital, fiscalmente somos obrigados a destacar na nota fiscal os periféricos que integram o objeto principal, pois estes itens são fabricados e fornecidos em separado, porque possuem classificação fiscal, expressa no NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) e tributação distintas para cada item, e devendo ser faturados em separado, de acordo com a legislação vigente. Nesse sentido, entendemos que na emissão da nota fiscal de venda, devemos discriminar estes itens, sendo que o valor total final será o mesmo que consta em nossa proposta, atendendo assim a legislação vigente. **Está correto nosso entendimento?**

Resposta: A emissão de documentos fiscais deve ser realizada de acordo com a legislação tributária vigente.

Q3) Conforme previsão editalícia, na cláusula “**DO REAJUSTE**” item XV do edital e item Sexto da minuta do Contrato (anexo VI), após a “**periodicidade de um ano**”, o preço do contrato poderá ser reajustado. Entendemos que o início da contagem deste prazo inicia-se com a “assinatura do contrato” conforme estabelecido na cláusula 7.1 da minuta do Contrato (anexo VI). **Está correto nosso entendimento?**

Resposta: Considera-se a periodicidade conforme previsto na cláusula Sexta - Do Reajuste, e a vigência conforme Cláusula Sétima – Da vigência, ou seja, a contar da data ali prevista.

No aguardo de breve resposta.

Obs: Gentileza, acusar recebimento deste, obrigada.

Atenciosamente,

Carla A. Barros

Licitações

+55 51 3330.7828

+55 51 99132.4230

licitacoes.poa@seprol.com.br



seprol.com.br